

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 041/2026  
DISPUTA ELETRÔNICA nº 102333-41/2026**

**PROCESSO:** 365/2026 – Faculdade de Ciências – Unesp Bauru

**CONTRATANTE (UASG):** 102333 – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Faculdade de Ciências de Bauru

**OBJETO:** Aquisição de artigos para escritório e papelaria

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 39.769,09 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/05/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h às 14h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**CRITÉRIO SOBRE PAGAMENTO (no caso de licitante vencedor):** De acordo com o decreto nº 62.867, de 03 de outubro de 2017 “o processamento de todas as movimentações financeiras de pagamentos a credores, incluindo fornecedores, no país e no exterior, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pela Administração Direta e Indireta do Estado, incluídas as operações de câmbio e comércio exterior, deverão ser efetuados por meio do Banco do Brasil S.A.”. **Dessa forma, o licitante, no momento do pagamento deverá possuir conta no Banco do Brasil.**

## UNESP – FACULDADE DE CIÊNCIAS – CAMPUS DE BAURU

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2026

## Processo Administrativo nº 365/2026 - FC

Torna-se público que a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Unesp, por meio da Faculdade de Ciências de Bauru, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por lote** na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

**Data da sessão:** 11/05/2026

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Unidade compradora:** 102333

**Critério de Julgamento:** menor preço por lote

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição itens de escritório e papelaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens do presente Aviso de Contratação Direta, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.2. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**6.3.1.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.2. Sicaf;

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

- CNCAI, do Conselho Nacional de Justiça  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 6.3.6. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e- Sanções  
(<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 6.3.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo  
(<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- 6.3.8. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).
- 6.4. A consulta ao cadastro CNCAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, caput, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, §2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 6.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis **ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;**
- 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- 6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:
- 6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogáveis a critério da Administração**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304. de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua

situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

9.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

9.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

9.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;;

9.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

9.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

9.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

9.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da **nota de empenho** ou, alternativamente, solicitar o seu envio **por meio eletrônico**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**9.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando encaminhada por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:**

9.2.3.1. de que a referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

9.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios

gerais dos contratos;

9.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

9.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **em conformidade à Portaria Unesp nº 135/2023, Anexo II deste Aviso**:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12. calculada em conformidade com a

documentação que integra este documento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, §9º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, §7º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#), da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#), da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

11.1.1. No caso da alínea "b" da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.2. As providências das alíneas "a" e "b" da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

11.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: [compras.fc@unesp.br](mailto:compras.fc@unesp.br).

11.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo endereço eletrônico: [compras.fc@unesp.br](mailto:compras.fc@unesp.br).

11.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução

ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.14.2. ANEXO II – Portaria Unesp nº 135/2023

11.14.3. ANEXO III – Modelos Referentes à proposta

11.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração para Habilitação

Bauru, 30 de abril de 2026.

**Mayara Frenhe**  
Diretora Técnica Administrativa  
Faculdade de Ciências UNESP/Bauru

## ANEXO I – Termo de Referência

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de itens de escritório e papelaria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA COM 400 FOLHAS pautado com margem – 400 folhas Papel tipo almaço, com pauta horizontal e margem vertical, na cor branca, destinado à escrita manual. Folhas no formato aproximado de 200 x 275 mm (ou padrão equivalente), com gramatura mínima de 56 g/m <sup>2</sup> . Produto acondicionado em embalagem contendo 400 folhas, devidamente protegidas contra umidade e danos. O material deverá apresentar boa qualidade de impressão das pautas, não borrando com o uso de caneta ou lápis, e possuir resistência adequada ao manuseio	233783	resma	100	4,17	417,00
2	Papel tipo opaline, cor branca, formato A4 (210 x 297 mm), gramatura de 180 g/m <sup>2</sup> , superfície lisa, alta rigidez, indicado para impressão de alta qualidade em impressoras a laser e jato de tinta. Acondicionado em pacote com 50 folhas, sem defeitos, com boa uniformidade e resistência ao manuseio.	468329	pacote	30	17,95	538,50
3	Apagador para quadro branco, com base em material plástico resistente, sistema reposicionável para refil/feltro substituível. Dimensões aproximadas de 150 mm (comprimento) x 60 mm (largura) x 40 mm (altura). Deve possuir superfície de contato em feltro ou material equivalente, com boa	233835	unidade	50	15,58	779,00

	capacidade de remoção de tinta de marcador, sem danificar o quadro. Design ergonômico, leve, com encaixe firme do refil e fácil substituição, garantindo durabilidade e eficiência no uso contínuo.					
4	Bloco de recado autoadesivo, nas cores verde, laranja, amarelo e rosa, dimensões aproximadas de 38 x 50 mm, confeccionado em papel de boa qualidade, com adesivo reposicionável que permita fixação e remoção sem danificar superfícies. Cada bloco deve conter, no mínimo, 100 folhas. Acondicionado em pacote com 4 unidades. O produto deve apresentar boa aderência, fácil destacamento das folhas e uniformidade no corte e na aplicação do adesivo.	461889	pacote	100	5,91	591,00
5	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 76X76MM 100 FOLHAS Bloco de recado autoadesivo, medindo 76 x 76 mm, contendo 100 folhas. Papel com gramatura adequada para escrita, com adesivo reposicionável de boa aderência, que permita fixação em diversas superfícies e remoção sem danos ou resíduos. Folhas de fácil destacamento, sem rasgos.  Produto de boa qualidade ou equivalente técnico, que atenda às especificações.	461889	pacote	100	5,88	588,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL Caneta esferográfica azul- Tinta de qualidade, secagem rápida, escrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm,	461461	unidade	500	1,74	870,00

	Corpo hexagonal para segurar com conforto, Corpo transparente para ver quanta tinta resta. Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 Marca de referência: BIC ou equivalente/superior.					
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA Caneta esferográfica preta - Tinta de qualidade, secagem rápida, escrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm, Corpo hexagonal para segurar com conforto, Corpo transparente para ver quanta tinta resta, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 Marca de referência: BIC ou equivalente/superior.	405279	unidade	350	1,74	609,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA Tinta de qualidade, secagem rápida, escrita macia, Bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm, Corpo hexagonal para segurar com conforto, Corpo transparente para ver quanta tinta resta, Tampa e plug da mesma cor da tinta, Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1 Marca de referência: BIC ou equivalente/superior	317170	unidade	300	1,74	522,00
9	MARCA TEXTO COR VERDE corpo em material plástico resistente, com ponta chanfrada, permitindo variação de traço aproximado de 1 mm a 4 mm. Tinta fluorescente de alta qualidade, à base de água, com secagem rápida, não tóxica e de boa fixação, não devendo borrar ou atravessar o papel em condições normais de uso. Deve possuir tampa ventilada na cor da tinta e apresentar aplicação uniforme, com destaque nítido do texto. Produto com desempenho durável, ponta resistente e características equivalentes aos padrões	413171	unidade	50	2,36	118,00

	de qualidade praticados no mercado					
10	MARCA TEXTO COR AMARELO corpo em material plástico resistente, com ponta chanfrada, permitindo variação de traço aproximado de 1 mm a 4 mm. Tinta fluorescente de alta qualidade, à base de água, com secagem rápida, não tóxica e de boa fixação, não devendo borrar ou atravessar o papel em condições normais de uso. Deve possuir tampa ventilada na cor da tinta e apresentar aplicação uniforme, com destaque nítido do texto. Produto com desempenho durável, ponta resistente e características equivalentes aos padrões de qualidade praticados no mercado	413172	unidade	200	2,36	472,00
11	MARCA TEXTO COR AZUL corpo em material plástico resistente, com ponta chanfrada, permitindo variação de traço aproximado de 1 mm a 4 mm. Tinta fluorescente de alta qualidade, à base de água, com secagem rápida, não tóxica e de boa fixação, não devendo borrar ou atravessar o papel em condições normais de uso. Deve possuir tampa ventilada na cor da tinta e apresentar aplicação uniforme, com destaque nítido do texto. Produto com desempenho durável, ponta resistente e características equivalentes aos padrões de qualidade praticados no mercado	361520	unidade	50	2,36	118,00
12	MARCA TEXTO COR ROSA corpo em material plástico resistente, com ponta chanfrada, permitindo variação de traço aproximado de 1 mm a 4 mm. Tinta fluorescente de alta qualidade, à base de água, com secagem rápida, não tóxica e de boa fixação, não devendo borrar ou atravessar o papel em condições normais de uso. Deve possuir tampa ventilada na cor da tinta e apresentar aplicação uniforme, com destaque nítido do texto. Produto com desempenho durável, ponta resistente e	332341	unidade	50	2,36	118,00

	características equivalentes aos padrões de qualidade praticados no mercado					
13	MARCADOR PERMANENTE PARA CD ( caneta ) permanente para CD/DVD – cor preta – corpo em material plástico resistente, com ponta fina (aproximadamente 0,7 mm a 1,0 mm), adequada para escrita em mídias ópticas. Tinta permanente de secagem rápida, resistente à água e ao desbotamento, não devendo borrar ou danificar a superfície do disco. Escrita macia, com boa aderência e alta durabilidade. Tampa com vedação eficiente, na cor da tinta.	622254	unidade	80	9,79	783,20
14	PINCEL ATÔMICO COR AZUL corpo em material plástico resistente, com ponta de feltro, tipo descartável. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida, boa fixação e intensidade de cor, não devendo apresentar falhas, borrões ou vazamentos. Escrita macia, com traço uniforme e durável, adequada para uso em papel e superfícies similares. Tampa na cor da tinta, com vedação eficiente.	435048	unidade	80	2,45	196,00
15	PINCEL ATÔMICO COR PRETO corpo em material plástico resistente, com ponta de feltro, tipo descartável. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida, boa fixação e intensidade de cor, não devendo apresentar falhas, borrões ou vazamentos. Escrita macia, com traço uniforme e durável, adequada para uso em papel e superfícies similares. Tampa na cor da tinta, com vedação eficiente.	435050	unidade	80	2,45	196,00
16	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHO corpo em material plástico resistente, com ponta de feltro, tipo descartável. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida, boa fixação e intensidade de cor, não devendo apresentar falhas, borrões ou vazamentos. Escrita macia, com traço uniforme e durável, adequada para uso em papel e superfícies similares. Tampa na cor da tinta, com vedação eficiente.	435051	unidade	100	2,45	245,00

17	REGUA PLASTICA DE 30 CM destinada ao uso escolar/escritório, confeccionada em poliestireno transparente, resistente e de boa durabilidade. Deve possuir comprimento de 30 cm, com escala milimétrica gravada em baixo relevo, garantindo precisão na medição e fácil leitura, sem desgaste da marcação. Bordas regulares e acabamento adequado, sem rebarbas que comprometam o manuseio	394469	unidade	100	3,50	350,00
18	APONTADOR PARA LÁPIS c/ DEPÓSITO - corpo em material plástico resistente, com lâmina metálica de alta durabilidade, proporcionando apontamento preciso e uniforme, sem danificar o lápis. Deve possuir reservatório (depósito) para armazenamento das aparas, com sistema de abertura e fechamento seguro. Produto leve, de fácil manuseio e limpeza, com bom acabamento, sem rebarbas ou partes cortantes.	313096	unidade	50	2,72	136,00
19	BORRACHA BRANCA Nº 40 MEDIA confeccionada em material de alta qualidade, na cor branca, indicada para apagar escrita a lápis, sem borrar ou danificar o papel. Deve proporcionar apagamento limpo e eficiente, com formação reduzida de resíduos. Produto macio, de boa durabilidade e acabamento uniforme. Dimensões: aproximadamente 3,3 cm (comprimento) x 2,3 cm (largura) x 1,0 cm (espessura).	329322	unidade	200	1,60	320,00
20	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL 26/6 - estrutura metálica resistente, com base emborrachada antideslizante e apunhadura revestida, proporcionando maior conforto no manuseio. Utiliza grampos padrão 26/6. Capacidade mínima para grampear até 26 folhas e para alfinetar até 15 folhas de papel 75 g/m <sup>2</sup> . Deve possuir mecanismo eficiente, com grampeamento preciso, sem falhas ou emperramentos. Dimensões	618279	unidade	50	53,68	2684,00

	aproximadas: 20 cm (comprimento) x 4,5 cm (largura frontal) x 8,5 cm (altura frontal). Cor: estrutura metálica e componentes (apunhadura e base) na cor preta.					
21	LAPIS PRETO Nº2 corpo em madeira, formato redondo, com acabamento envernizado na cor preta. Mina de grafite nº 2, resistente, proporcionando escrita macia e uniforme, sem quebras frequentes. Deve permitir fácil apontamento e apresentar bom rendimento e durabilidade. Produto com bom acabamento, sem rebarbas ou imperfeições.	422092	unidade	130	2,32	301,60
22	CORRETOR TIPO FITA C/ 12 M – corpo em material plástico resistente, com mecanismo de aplicação seco (sem necessidade de secagem), proporcionando correção limpa, precisa e imediata. Fita corretiva com comprimento mínimo de 12 metros e largura aproximada de 4 mm a 5 mm. Deve permitir aplicação uniforme, sem enrugar ou desprender do papel, possibilitando reescrita imediata. Produto de fácil manuseio, com bom rendimento e durabilidade, sem falhas no mecanismo de aplicação.	353160	unidade	70	8,93	625,10
23	CLIPS DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2, caixa com 100 confeccionado em aço niquelado, formato paralelo, resistente à oxidação e deformações. Indicado para fixação de papéis, sem danificá-los. Deve apresentar boa elasticidade, acabamento uniforme e bordas regulares. Embalagem: caixa contendo 100 unidades	463460	cx	60	12,74	764,40
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL COR AZUL Pincel marcador para quadro branco, não recarregável, cor azul, tinta à base de álcool, de secagem rápida, fácil remoção a seco, ponta resistente (chanfrada ou ogiva), indicado para escrita em quadro	447943	unidade	380	4,67	1774,60

	branco, sem manchas. Podendo ser das marcas Pilot WBM-7, Bic Marking, BRW ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior					
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL COR PRETO Pincel marcador para quadro branco, não recarregável, cor preto, tinta à base de álcool, de secagem rápida, fácil remoção a seco, ponta resistente (chanfrada ou ogiva), indicado para escrita em quadro branco, sem manchas. Podendo ser das marcas Pilot WBM-7, Bic Marking, BRW ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	447944	unidade	400	4,67	1868,00
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NÃO RECARREGÁVEL COR VERMELHO Pincel marcador para quadro branco, não recarregável, cor vermelho, tinta à base de álcool, de secagem rápida, fácil remoção a seco, ponta resistente (chanfrada ou ogiva), indicado para escrita em quadro branco, sem manchas. Podendo ser das marcas Pilot WBM-7, Bic Marking, BRW ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior	447945	unidade	380	4,67	1774,60
27	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL 21 CM COM CABO PLÁSTICO 21 cm - lâminas confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão, proporcionando corte preciso e durável. Cabo em material plástico resistente, com formato anatômico para melhor ergonomia e conforto no manuseio. Comprimento aproximado de 21 cm. Deve apresentar bom desempenho de corte em papel e materiais leves, com alinhamento adequado das lâminas, sem folgas ou falhas.	624252	unidade	50	9,89	494,50
28	COLA EM BASTÃO - 10 g - à base de éter de poliglucosídeo, sem solvente 10 g - indicada para uso escolar e escritório, à base de água, lavável e atóxica. Composição à base de éter de	435043	unidade	50	1,37	68,50

	<p>poliglucosídeo, livre de solventes. Acondicionada em tubo tipo bastão, de fácil aplicação, proporcionando colagem limpa, uniforme e sem enrugar o papel.</p> <p>Cor branca, com boa aderência em papel e materiais leves. Produto com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Deve possuir certificação e selo do INMETRO na embalagem.</p>					
29	<p>COLA LIQUIDA BRANCA 110gr branca, base PVA, lavável, não tóxica, secagem transparente, embalagem com aproximadamente 110g, com bico aplicador, indicada para papel, cartolina e materiais similares.</p>	628534	tubo	50	11,33	566,50
30	<p>ESTILETE CABO EM POLIPROPILENO; LAMINA DE ACO CARBONO; MEDINDO 18 MM corpo (cabo) em polipropileno ou material plástico resistente, com sistema de avanço e travamento da lâmina. Deve permitir substituição da lâmina, possuir boa empunhadura e resistência ao uso contínuo. Produto de boa qualidade ou equivalente técnico.</p>	622133	unidade	50	11,48	574,00
31	<p>FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM LARGURA Fita adesiva de papelaria, confeccionada em filme de polipropileno (BOPP), transparente, medindo aproximadamente 48 mm de largura</p> <p>x 50 m de comprimento, com adesivo acrílico de boa aderência, indicada para fechamento de embalagens e uso geral, podendo ser das marcas 3M Scotch, Adelbras, Eurocel ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior</p>	626117	rolo	80	8,23	658,40
32	<p>FITA CREPE 18 X 50 Fita adesiva de papelaria, tipo crepe, na cor branca, medindo aproximadamente 18 mm de largura x 50 m de comprimento, composta de papel crepado com adesivo</p>	626170	rolo	170	5,00	850,00

	à base de borracha, de fácil aplicação e remoção, indicada para uso geral e pintura leve, podendo ser das marcas 3M Scotch, Adelbras, Eurocel ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.					
33	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA 12G Molhador de dedos em pasta, acondicionado em recipiente plástico com tampa, contendo 12 g. Produto não tóxico, de consistência adequada, que facilite o manuseio de papéis e cédulas, sem danificar documentos. Deve possuir formulação que não manche, não seja gordurosa e não deixe resíduos, permitindo uso contínuo sem ressecar a pele. Produto de boa qualidade ou equivalente técnico.	386807	unidade	30	6,95	208,50
34	CAIXA P/ARQUIVO MORTO DE POLIIONDAS NA COR VERDE cor verde – confeccionada em polipropileno corrugado (polionda), resistente, leve e de boa durabilidade. Indicada para armazenamento e organização de documentos. Deve possuir estrutura dobrável, com tampa integrada e orifícios laterais para manuseio. Dimensões aproximadas compatíveis com documentos formato A4/ofício (aprox. 35 cm x 13 cm x 25 cm). Produto com bom acabamento, resistente à umidade e ao uso contínuo.	625317	unidade	150	6,36	954,00
35	PASTA em L ( VERDE) confeccionada em polipropileno, resistente, leve e flexível, indicada para proteção e organização de documentos. Formato "L", com abertura lateral e superior, facilitando o manuseio. Compatível com documentos no formato A4, com dimensões aproximadas de 22 cm x 31 cm. Produto com acabamento uniforme, sem rebarbas, resistente ao uso contínuo.	625277	unidade	80	1,86	148,80

36	<p>PASTA C/ABA E ELASTICO (PLASTICO); DE POLIPROPILENO; NO TAMANHO OFICIO; VERDE – cor verde – confeccionada em polipropileno, resistente e flexível, com espessura aproximada de 0,35 mm. Possui abas internas para melhor acondicionamento dos documentos e fechamento por elástico, garantindo segurança no transporte e armazenamento. Compatível com documentos no formato officio, com dimensões aproximadas de 24 cm x 34 cm. Produto leve, durável, com acabamento uniforme, sem rebarbas e resistente ao uso contínuo.</p>	622663	unidade	200	3,14	628,00
37	<p>PASTA POLIPROPILENO COM ABA ELASTICA DORSO DE 5,5CM - VERDE</p> <p>Pasta com aba e elástico – verde (lombada 55 mm) – confeccionada em polipropileno, resistente e flexível, com espessura aproximada de 0,35 mm. Possui abas internas e fechamento por elástico, garantindo melhor acondicionamento, proteção e transporte dos documentos.</p> <p>Lombada aproximada de 55 mm, adequada para maior capacidade de armazenamento. Compatível com documentos no formato officio, com dimensões aproximadas de 24 cm x 34 cm. Produto transparente, leve, durável, com acabamento uniforme, sem rebarbas e resistente ao uso contínuo.</p>	631103	unidade	50	6,52	326,00
38	<p>Saco plástico transparente A4 com 4 furos – confeccionado em plástico resistente (polietileno ou polipropileno), na cor transparente, indicado para proteção e</p>	622716	unidade	5000	0,25	1250,00

	<p>organização de documentos.</p> <p>Dimensões aproximadas de 23 cm x 31 cm, compatível com formato A4. Espessura aproximada de 0,15 mm (grossa), garantindo maior durabilidade. Deve possuir 4 furos laterais, reforçados, adequados para uso em fichários. Produto com bom acabamento, sem rebarbas, resistente ao manuseio contínuo.</p>					
39	<p>Chaveiro confeccionado em plástico resistente (polipropileno ou similar), em cores variadas, contendo etiqueta interna protegida por visor transparente para identificação. Deve acompanhar argola metálica para fixação da chave. Dimensões aproximadas entre 5 e 7 cm. Produto reutilizável, de fácil abertura para troca da identificação, com boa durabilidade e resistência ao uso contínuo. Admite-se produto compatível ou superior às marcas a Waleu/Maxcrl</p>	284067	unidade	60	1,74	104,40
40	<p>Caneta Permanente Material Corpo: Plástico Material Ponta: Metal Tipo Escrita: Grossa Cor Tinta: branca Características Adicionais: Espessura Ponta 2mm</p>	354898	unidade	02	6,88	13,76
41	<p>Papel Kraft Material: Celulose Vegetal Gramatura: 60 G/M2 Comprimento: 250 CM Largura: 60 CM Cor: Natural</p>	443434	rolo	01	75,10	75,10
42	<p>Fita Dupla Face, Extra Forte, Fixação Extrema, 24 mm x 2 m, cor verde</p>	633967	unidade	06	49,18	295,08
43	<p>Fita Dupla Face, Extra Forte, Fixação Extrema, 9,5 mm x 20m compatível com 3m VHB 4910</p>	382461	unidade	3	44,78	134,34
44	<p>Pincel Para Quadro Branco, recarregável ponta 6mm e escrita de 2,3mm, cor</p>	392075	cx (12 unidades	3	155,00	465,00

	roxa, material: plástico, ponta de acrílico, Pilot Board Master ou similar		cada)			
45	Pincel Para Quadro Branco, recarregável ponta 6mm e escrita de 2,3mm, cor verde, material: plástico, ponta de acrílico, Pilot Board Master ou similar	392077	cx (12 unidades cada)	3	155,00	465,00
46	Refil de tinta para pincel de quadro branco, capacidade 5,5ml, cor laranja para pincel Pilot Board Master ou similar.	392220	cx (12 unidades cada)	7	78,67	550,69
47	Refil de tinta para pincel de quadro branco, capacidade 5,5ml, cor roxa para pincel Pilot Board Master ou similar.	392220	cx (12 unidades cada)	8	78,67	629,36
48	Refil de tinta para pincel de quadro branco, capacidade 5,5ml, cor azul para pincel Pilot Board Master ou similar.	392221	cx (12 unidades cada)	10	78,67	786,70
49	Refil de tinta para pincel de quadro branco, capacidade 5,5ml, cor preta para pincel Pilot Board Master ou similar.	392221	cx(12 unidades cada)	10	78,67	786,70
50	Refil de tinta para pincel de quadro branco, capacidade 5,5ml, cor verde para pincel Pilot Board Master ou similar	392221	cx(12 unidades cada)	08	78,67	629,36
51	Refil de tinta para pincel de quadro branco, capacidade 5,5ml, cor vermelha para pincel Pilot Board Master ou similar.	392221	cx (12 unidades cada)	07	78,67	550,69
52	Papel milimetrado, Cor: Branca Dimensões: 210 X 297 MM Gramatura: 63 G/M2 Material: Celulose Vegetal	411619	pct 50 fls cada	10	14,78	147,80
53	Régua transparente, comprimento 40cm, cor: cristal, graduação: centímetro/milímetro, material acrílico	446935	unidade	20	5,92	118,40
54	Transferidor escolar acrílico, escala	430300	unidade	20	4,25	85,00

	grau e 1/2 grau, 180º					
55	Cinta elástica para processos (elásticos) material silicone, tamanho nº 18, colorido, marca Molin. Não pode ser elástico de látex (amarelinho), derrete durante o experimento. Cor: meramente ilustrativa	228369	pacote	02	22,76	45,52
56	Barbante na cor branca, acondicionado em rolo com peso aproximado de 250 g, confeccionado em algodão ou material equivalente.  Deve possuir espessura uniforme, preferencialmente nº 4 ou nº 6 (padrão médio de mercado), com torção regular, boa resistência à tração e baixa tendência ao desfiamento. Indicado para amarração de volumes, organização de documentos e uso geral em atividades administrativas	435053	rolo	02	8,81	17,62
57	Caixa para arquivo morto, confeccionada em polionda (polipropileno corrugado), na cor branca, com dimensões aproximadas de 35 cm x 25 cm x 13 cm, resistente, leve e de fácil montagem. Indicada para armazenamento de documentos no formato A4, com estrutura reforçada e boa durabilidade	464326	unidade	10	15,29	152,90
58	Pincel marcador permanente – cor prata metálica – corpo em material plástico resistente, com ponta fina de aproximadamente 1,0 mm a 1,1 mm. Tinta permanente de alta qualidade, com boa cobertura na cor prata, secagem rápida e resistência à água e ao desbotamento. Indicado para escrita em diversas superfícies, como papel, plástico, metal, vidro e similares. Deve apresentar traço uniforme, sem falhas ou vazamentos, com boa aderência e durabilidade. Tampa com vedação eficiente. Produto com desempenho e qualidade equivalentes aos principais modelos de marcadores permanentes	485239	unidade	20	14,84	296,80

	disponíveis no mercado.					
59	Pincel marcador permanente – cor dourada metálica – corpo em material plástico resistente, com ponta fina de aproximadamente 1,0 mm a 1,1 mm. Tinta permanente de alta qualidade, com boa cobertura na cor prata, secagem rápida e resistência à água e ao desbotamento. Indicado para escrita em diversas superfícies, como papel, plástico, metal, vidro e similares. Deve apresentar traço uniforme, sem falhas ou vazamentos, com boa aderência e durabilidade. Tampa com vedação eficiente. Produto com desempenho e qualidade equivalentes aos principais modelos de marcadores permanentes disponíveis no mercado.	485239	unidade	15	14,84	222,60
60	Pincel marcador permanente – cor vermelha – corpo em material plástico resistente, com ponta fina de aproximadamente 1,0 mm a 1,1 mm. Tinta permanente de alta qualidade, com boa cobertura na cor prata, secagem rápida e resistência à água e ao desbotamento. Indicado para escrita em diversas superfícies, como papel, plástico, metal, vidro e similares. Deve apresentar traço uniforme, sem falhas ou vazamentos, com boa aderência e durabilidade. Tampa com vedação eficiente. Produto com desempenho e qualidade equivalentes aos principais modelos de marcadores permanentes disponíveis no mercado.	485239	unidade	20	14,84	296,80
61	Pasta catálogo confeccionada em PVC, na cor preta, com capa resistente e acabamento durável. Possui 50 envelopes plásticos internos, transparentes, para acondicionamento de documentos no formato A4. Sistema de fixação tipo colchete ou parafusos, permitindo organização e fácil manuseio.	392043	unidade	10	16,59	165,90

62	Suporte para fita adesiva grande em acrílico preto medindo aproximadamente 15cm largura x 6 cm altura  Compatibilidade: Fitas adesivas de 12 mm, 19 mm e 25 mm de largura	275657	unidade	01	15,54	15,54
63	Caneta permanente para tecido - fixação a frio na cor preta	608142	unidade	01	10,66	10,66
64	Prancheta portátil - acrílico 300mm comprimento; 230 largura - espessura 2mm com prendedor metal parte superior central - transparente	405791	unidade	10	12,78	127,80
65	Etiqueta adesiva para identificação, formato circular, na cor vermelha, com diâmetro aproximado de 12 mm. Adesivo permanente, com boa fixação em superfícies diversas. Acondicionada em envelope contendo 5 folhas, com 42 etiquetas por folha, totalizando 210 etiquetas por embalagem.	313899	cartela	01	4,29	4,29
66	Papel quadriculado, cor branca, formato A4, com quadrículas de 1 cm x 1 cm, impressão nítida e uniforme. Confeccionado em 100% celulose de madeira, adequado para uso em atividades escolares e técnicas.	390650	folha	500	0,17	85,00
67	Papel quadriculado, cor branca, formato A4, com quadrículas de 5 mm x 5 mm, impressão nítida e uniforme. Confeccionado em 100% celulose de madeira, adequado para uso em atividades escolares e técnicas	390650	folha	500	0,17	85,00
68	Papel quadriculado, cor branca, formato A4, com quadrículas de 7 mm x 7 mm, impressão nítida e uniforme. Confeccionado em 100% celulose de madeira. Acondicionado em pacote com 10 folhas. Indicado para uso em atividades escolares e técnicas	390650	folha	500	0,17	85,00

69	Globo terrestre com mapa mundi atualizado, estrutura giratória, com base de apoio estável. Diâmetro aproximado de 30 cm, com impressão nítida e cores definidas para fácil visualização geográfica. Indicado para uso didático e educativo.	624402	unidade	01	285,49	285,49
70	Compasso Multiuso grande para lousa branca, com ventosa e Adaptador. Tamanho: igual ou superior a 40 cm de comprimento, ideal para traçar círculos de grandes diâmetros com facilidade.ventosa: A ventosa na base para fixar o compasso firmemente em superfícies lisas, proporcionando estabilidade durante o uso. Adaptador: Inclui um adaptador multifuncional compatível com giz e marcadores, facilitando o uso em quadros brancos, negros ou papel.	448855	unidade	04	13,37	53,48
71	Régua em alumínio, comprimento de 30 cm, com graduação em centímetros e polegadas, gravação nítida e de fácil leitura. Material rígido, resistente, com bordas retas e acabamento uniforme.	439070	unidade	02	9,89	19,78
72	Folha Isopor Comprimento: 100 cm, Largura: 50 cm, Espessura: 3 cm	422780	unidade (fl)	02	13,85	27,71
73	Papel próprio para origami, formato quadrado, com dimensões de 15 cm x 15 cm, em cores diversas, com boa flexibilidade e resistência a dobras. Acondicionado em pacote com 25 folhas. Indicado para atividades artísticas e escolares.	608605	pacote	200	1,17	234,00
74	Pincel para quadro branco cor AZUL recarregável com refil, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis.	392075	cx com 12 unidades cada	08	153,26	1226,08
75	Pincel para quadro branco cor PRETA recarregável com refil, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm,	392075	cx com 12 unidades cada	08	153,26	1226,08

	refil e ponta substituíveis					
76	Pincel para quadro branco cor VERMELHO recarregável com refil, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm, refil e ponta substituíveis	392075	cx com 12 unidades cada	05	153,26	766,30
77	Pincel chato curto 815 numero 16 cerdas sinteticas	224134	unidade	10	5,38	53,8
78	Tinta guache com 12 cores	274454	cx com 12 unidades cada	10	6,37	63,67
79	Refil para marcador de quadro branco, Cor: VERMELHA para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml, caixa com 12 unidades, compatível com pincel para quadro branco recarregável com refil, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm (Board master, marca Pilot (WBS-VBM), para compatibilidade com o marcador). Compatível para utilização com o item 76 deste Termo de Referência	400311	cx com 12 unidades cada	05	65,25	326,25
80	Refil para marcador de quadro branco, Cor: AZUL para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml, caixa com 12 unidades, compatível com pincel para quadro branco recarregável com refil, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm (Board master, marca Pilot (WBS-VBM), para compatibilidade com o marcador). Compatível para utilização com o item 74 deste Termo de Referência.	400311	cx com 12 unidades cada	05	65,25	326,25
81	Refil para marcador de quadro branco, Cor: PRETA para pincel de quadro branco, conteúdo: 5,5 ml, caixa com 12 unidades, compatível com pincel para quadro branco recarregável com refil, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm (Board master, marca Pilot (WBS-VBM), para compatibilidade	400311	cx com 12 unidades cada	05	65,25	326,25

	com o marcador).  Compatível para utilização com o item 75 deste Termo de Referência.					
82	Ponta de Reposição para Pincel Marcador de Quadro Branco, ponta de acrílico 6.0mm, espessura de escrita 2.3mm (ponta média), refil e ponta substituíveis Cartela com 3 unidades.	636546	pacote com 03 unidades cada	20	8,54	170,80
83	Lenço de Papel (Dermatologicamente testado e hipoalergênico, seguro para todos os tipos de pele em uso diário. Contém 100 folhas duplas com medidas aproximadas de 14,8 x 21cm cada, proporcionando maior durabilidade e menos reposições frequentes. Folha dupla macia que oferece suavidade e conforto ao entrar em contato com a pele. Ideal para remoção eficaz de maquiagem, sem irritar ou danificar a pele sensível do rosto. Alta capacidade de absorção que ajuda na limpeza diária de pele e nariz sem causar desconforto.	407312	caixa	20	8,31	166,20
84	Calculadoras Científicas (Calculadoras científicas padrão Número de dígitos: 10 + 2 dígitos Visor de cristal líquido Exibição em matriz Alta resolução Visor de 4 gradações Principais características Teclas plásticas, Função das teclas, Sinal negativo, Desligar, Memória Variáveis: 9 (A,B,C,D,E,F,X,Y,M) Lista de variáveis, Memória de resposta Memória da resposta anterior; Memória de funções, Proteção da memória, Função de reposição, Cálculo básico e avançado. Alimentação de energia: Solar e pilha Duração aproximada da pilha principal de 2 anos Desligamento automático Similar ou superior: marca Casio modelo fx-991LACW 391792	391792	unidade	04	175,00	700,00

85	Cartolinas cores variadas	288944	unidade	100	0,91	91,00
86	Caderno Universitário Capa Dura, 10 matérias, preto, espiral, características:  Formato: 200mm x 275mm, Número de folhas: 160 folhas, Número de matérias: 10 matérias  Capa e contracapa: Dura com papelão, 820g/m <sup>2</sup> , com verniz, Revestimento em papel couché 120g/m <sup>2</sup> com parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m <sup>2</sup> , Bolsa personalizada em papel 110g/m <sup>2</sup> , Divisória em papel offset 90g/m <sup>2</sup> , Miolo pautado padrão em papel offset 56g/m <sup>2</sup> , Produto certificado FSC	601926	unidade	04	23,47	93,88
	<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 01</b>					<b>38.092,02</b>
LOTE 02	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Agenda diária espiral 2027 Bolsa: plástica, Capa: dura, Espiral: Preto, Folhas: pautadas, Planejamento mensal, Visão: diária exceto sábado e domingo, Gramatura: 63 g/m <sup>2</sup> , Número de folhas: 176 folhas, Medidas: Altura: 18,7cm x Largura: 12,9cm, Produto certificado: FSC	624583	unidade	02	46,70	93,40
02	Agenda comercial espiral executiva 2027 características: Cor: Preta, Formato: 119mm x 275mm, Número de folhas: 194 folhas, Capa e contracapa: Dura com papelão 1,056g/m <sup>2</sup> , com verniz, Revestimento em papel couché 120g/m <sup>2</sup> , Parte interna da capa branca em papel kraft 110g/m <sup>2</sup> , Miolo padrão em papel offset 63g/m <sup>2</sup> , Possui régua em polipropileno marca página, Confecção em espiral, Produto certificado: FSC	277709	unidade	01	44,15	44,15

03	Planner espiral 2027 características: Bolsa: de papel decorada, Capa: dura, Capa acabamento: com detalhe metalizado, Espiral: colorido, Folha de adesivos, Folhas: para anotações, Parte interna da capa decorada, Visão: anual, mensal e semanal, Formato: 177mm x 240mm, Gramatura: 63 g/m <sup>2</sup> Número de folhas: 80 folhas, Produto certificado: FSC	627272	unidade	06	42,86	257,16
	<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 02</b>					<b>394,71</b>
<b>LOTE 03</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Geoplano Circular Explorando Formas-MMP Confeccionada em plástico 24,5×24,5 cm, sendo de um lado uma malha com um círculo centralizado formado por 24 pinos (dividido a cada 15°), um pino central e quatro pinos formando um quadrado circunscrito. No outro lado uma malha triangular. Nas laterais apresenta marcação de ângulos e frações do círculo para que possa encaixar as frações circulares. Contém conjunto de elásticos coloridos e áreas para a malha isométrica.	486783	unidade	02	165,27	330,54
02	Frações em barra click mmp Uma barra confeccionada em plástico de tamanho total 15 cm x 2,5 cm dividida em frações, na qual cada fração tem um encaixe para a próxima peça. As peças são identificadas com suas representações fracionais. Contém uma barra inteira e as barras divididas em meios, terços, quartos, quintos, sextos, oitavos, décimos e doze avos.	626315	unidade	02	177,48	354,96
	<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 03</b>					<b>685,50</b>

LOTE 04	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentador sem fio , cor preta, com conexão via receptor USB nano (plug and play), tecnologia wireless 2.4 GHz, alcance mínimo de 10 metros. Possui apontador laser integrado na cor vermelha e, no mínimo, 5 botões de controle (avançar/retroceder slides, play/stop, tela escura e laser). Compatível com sistemas operacionais Windows e similares,  dispensando instalação de drivers. Design ergonômico, com indicador LED de funcionamento. Alimentação por 1 pilha AAA.  Acompanha receptor USB.	626107	unidade	01	103,10	103,10
02	Organizador de cabos-Espiral 3/4 Preto. Fornecido em rolo com comprimento de 20 metros	485191	rolo	02	165,53	331,06
03	Organizador de cabos-Espiral 3m Preto.	485191	rolo	01	162,71	162,71
	<b>TOTAL ESTIMADO LOTE 04</b>					<b>596,87</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.769,09 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2 **Necessário informar a marca e modelo, e também, o envio de catálogo ou ficha técnica para a aferição das informações. Também é necessário que o fornecedor tenha conta no Banco do Brasil, conforme Decreto estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.**

1.1.3 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa para a aquisição de itens de escritório e papeleria em uma instituição pública fundamenta-se na necessidade de garantir o funcionamento contínuo, eficiente e ininterrupto das atividades administrativas e operacionais. Esses materiais são considerados indispensáveis para a prestação de serviços públicos de qualidade à população.

Aqui estão os pontos principais:

### **1. Continuidade e Eficiência Administrativa**

- Garantia de funcionamento: Os materiais são necessários para as tarefas cotidianas de todos os setores da instituição.
- Reposição de estoque: Justifica-se a compra pelo esgotamento ou baixo nível dos estoques no almoxarifado, prevenindo a paralisação de departamentos.
- Eficiência e produtividade: A disponibilidade de insumos básicos (papel, canetas, pastas, etc.) é essencial para que os servidores executem suas funções com agilidade e organização.

### **2. Atendimento ao Público e Serviços Finalísticos**

- Documentação e Registro: Essencial para a emissão de ofícios, processos internos, relatórios e outros documentos oficiais.
- Áreas Específicas: Suporte direto a atividades em escolas (material pedagógico).

### **3. Aspectos Técnicos e Orçamentários**

- Base no Consumo: O quantitativo solicitado baseia-se no histórico de consumo do ano anterior, assegurando a demanda para um período específico (ex: 12 meses).
- Melhor custo-benefício: Busca por materiais de qualidade e durabilidade, garantindo a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000029/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 2273 a 2317;

IV) Classe/Grupo: 7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS;6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS;7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO;5340 - FERRAGENS DIVERSAS;9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO;5640 - PAINEL DE PAPELÃO,PAPEL EMPREGADO EM CONSTRUÇÃO E MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO;8125 - GARRAFAS E JARROS;8105 - SACOS E BOLSAS;8040 - ADESIVOS;6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS;8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS;7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO;6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS;9905 - CARTAZES, MOSTRUÁRIOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO;7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO

V) Identificador da Futura Contratação: 102333-041/2026.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A solução para atendimento das necessidades da área solicitante é bastante simplificada, caracterizando-se pelo fornecimento dos respectivos itens, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A relação dos materiais não possui prazo de validade, porém o produto deve atender exatamente as especificações e quantidades descritas neste termo.

### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Garantia da contratação**

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas.

a) Tratar-se de objeto com entrega única

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da **Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado da Seção Técnica de Materiais da Faculdade de Ciências** – Unesp – Câmpus de Bauru - CNPJ 48.031.918.0028-44 no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 14-01, Vargem Limpa, Bauru/SP, CEP 17033-360, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira. Contatos: [compras.fc@unesp.br](mailto:compras.fc@unesp.br); (14) 3103-6126.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a

Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a

comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1 O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de Pagamento**

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

### Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

### Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei

nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea "c", do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

8.13 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.21 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24 declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Outras comprovações**

8.30 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

8.31 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.31.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.31.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.31.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.32 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.32.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$39.769,09 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unesp.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UASG 102333 - UNESP - Faculdade de Ciências de Bauru;
- II) Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;
- III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.41;
- V) Plano Interno: não se aplica;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bauru, 30 de abril de 2026.

**Carolina Martins Ferro**  
Supervisora Substituta da Seção Técnica de Materiais  
Faculdade de Ciências – Unesp Bauru

## ANEXO II – Portaria UNESP nº 135/2023

### PORTARIA UNESP Nº 135 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da UNESP.

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, com fundamento nos incisos I, II e XXI do Artigo 34 do Estatuto da UNESP, cumulado com o inciso III do Artigo 24 do Regimento Geral da UNESP e em face do disposto no Capítulo IV do Título III e no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, expede a seguinte Portaria:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o procedimento de apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas às licitantes e contratadas, decorrentes das hipóteses previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP.

#### Capítulo II

##### Das Definições

Art. 2º Sem prejuízo das definições contidas no Art. 6º Lei Federal nº 14.133/2021, para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

- I. Multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações na condição de licitante ou contratada, com a finalidade de compensar a Administração pelo dano que lhe é causado pela ocorrência das infrações listadas ou de alguma cláusula especial, conforme previsto no contrato.
- II. Multa contratual: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.
- III. Multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato e em consonância com o disposto nesta Portaria.
- IV. Entrega imediata: aquela com prazo de entrega ou execução de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento ou de execução.
- V. Valor ínfimo ou insuficiente: aquele cuja apuração para aplicação da multa se revele incapaz de fazer frente aos custos administrativos despendidos para operacionalização do procedimento sancionatório, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.
- VI. Instrumento equivalente: instrumento contratual simplificado avençado sob a forma de Carta-Contrato; Autorização de Fornecimento (AF); Nota de Empenho (NE); Purchase Order (PO); Apólice de Seguro; ou outro instrumento hábil específico emitido pela Universidade com essa mesma finalidade.

#### Capítulo III Das Infrações

Art. 3º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas ações e omissões de sua parte que resultem na extinção ou na nulidade do contrato administrativo e pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III. dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **Capítulo IV Das Sanções**

##### **Seção I**

##### **Das Espécies de Sanções**

Art. 4º Em caso de incidência das infrações previstas no Art. 3º desta Portaria, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas abaixo, conforme disposto no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A aplicação das sanções ao licitante ou contratado não afasta a incidência de eventual composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência. A diferença de preços verificada na efetivação de uma nova contratação feita no mercado, serão consideradas como perdas e danos, a serem ressarcidos à Administração, descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

§3º Havendo a recusa do material ou do serviço, por parte da Universidade, a contratada deverá, no prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis - contados do recebimento da notificação da recusa - substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas nesta Portaria.

§4º Nas sanções que resultem em impedimento temporal, a duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade, observados os limites temporais fixados na Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **Seção II Da Sanção de Advertência**

Art. 5º A sanção de advertência será aplicável nos casos em que haja a inexecução parcial do contrato, conforme inciso I do Art. 4º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### Seção III Da Sanção de Multa

Art. 6º A sanção de multa será aplicável, de forma individual ou cumulada com outra sanção, por qualquer das infrações previstas no Artigo 3º desta Portaria, conforme as seguintes espécies e percentuais:

- I. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos IV, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.
- II. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da proposta na licitação ou contratação direta, na ocorrência das infrações, previstas nos incisos V e VI do Art. 3º desta Portaria, ocorridas durante a fase de licitação ou contratação direta.
- III. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor não executado do contrato na ocorrência das infrações previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX, X, XI e XII do Art. 3º desta Portaria, durante a fase execução do contrato.
- IV. Multa contratual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na hipótese de ocorrência da infração prevista no inciso VII do Art. 3º desta Portaria, acrescida de multa de mora, conforme as seguintes hipóteses:
  - a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso no fornecimento de materiais e serviços;
  - b) Multa de mora de 0,4% (quatro décimos por cento) calculada progressivamente, por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de atraso na execução de obras e serviços de engenharia.

§1º Para o cálculo das multas de mora previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV deste artigo, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa diária pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

§2º As multas previstas no artigo 6º são autônomas e a aplicação de uma não exclui a incidência das outras, devendo sempre serem calculadas sobre os valores contratuais reajustados, desde que conste do termo de contrato a cláusula de reajuste.

§3º A somatória da multa contratual com a multa de mora calculada na forma deste artigo não poderá ser inferior a 10 UFESPs e nem exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

§4º Nos casos em que o atraso incorrido pela contratada resultar em valor de multa ínfimo ou que não seja suficiente para fazer frente aos custos administrativos despendidos para a operacionalização do procedimento sancionatório, poderá a autoridade competente, em despacho escrito e fundamentado no processo, converter a aplicação da multa em advertência.

§5º As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão:

- I. Descontadas da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
  - II. Compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devidamente executados e atestados pela fiscalização designada para a contratação;
  - III. Cobradas administrativamente, caso seu valor for superior à soma dos totais dispostos nos incisos I e II deste parágrafo.
  - IV. Cobradas judicialmente, caso o valor atualizado ultrapassar 300 (trezentas) UFESPs e a cobrança administrativa seja infrutífera.
- §6º Na hipótese do pagamento das multas através do inciso III do §5º deste artigo, incidirá correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha substituí-la.
- §7º No caso de a aplicação das multas estabelecidas em contratos e de mora, somadas, extrapolarem 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, a Autoridade Competente deverá imediatamente promover a rescisão unilateral por inexecução contratual, salvo quando houver justificativa formal e fundamentada da vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração.

§8º A aplicação das multas previstas nos Incisos III, IV, V, VII do caput deste artigo, nos casos de fornecimento de material ou serviços, se dará observada as seguintes condições:

- I. Após o prazo fixado pela UNESP, que não excederá a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado com defeitos ou incorreções na execução, salvo na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados.
- II. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- III. A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada utilizando-se dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao do início da vigência do contrato ou da ordem escrita de início da sua execução, ou ainda do efetivo recebimento, por qualquer meio, do instrumento equivalente pelo contratado, devendo o comprovante de recebimento integrar o processo.

§9º O pedido de prorrogação de prazo final para a execução de obra, serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos de execução ou fixados no contrato ou instrumento equivalente, e quando aprovado, suspende a incidência de multas. O prazo para protocolo do pedido de prorrogação prazo previsto neste artigo será de no mínimo 15 (quinze) dias úteis quando não fixado no Edital ou no Contrato.

#### **Seção IV**

##### **Do Impedimento de Licitar e Contratar**

Art. 7º A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 3º desta Portaria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único - A duração da penalidade será definida com base na gravidade da conduta do contratado e dos prejuízos dela resultantes, utilizando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e legalidade.

#### **Seção V**

##### **Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**

Art. 8º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do caput do Art. 4º desta Portaria, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 3º desta Portaria, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Art. 7º desta Portaria, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### **Seção VI**

##### **Disposições Gerais para o Procedimento de Aplicação de Sanções**

Art. 9º À licitante ou contratada será garantido o contraditório e a ampla defesa contra a aplicação das sanções definidas no Art. 4º, exercidos por intermédio de manifestações e recursos, nos prazos dispostos nos Artigos 157, 158, 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 10º No procedimento para aplicação de sanções, serão observados os seguintes termos:

- I. Nenhum prazo de defesa ou recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas ao interessado.
- II. As sanções previstas nesta Portaria poderão ser alteradas ou extintas pela própria Autoridade Competente que as aplicou, ou pela Autoridade Superior a esta, mediante ato fundamentado baseado na análise técnica da defesa e/ou recurso tempestivo apresentados pela licitante ou contratada.

III. A Autoridade Competente, após oitiva da Assessoria Jurídica, poderá celebrar Acordo de Leniência com a pessoa jurídica responsável pela prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou atenuação das sanções administrativas, conforme expressa previsão do Art. 17 da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

IV. A extinção da aplicação das sanções previstas nesta Portaria não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano comprovadamente causado à Administração, observada a possibilidade da sua composição ocorrer no âmbito de Acordo Administrativo nos termos do Art. 9º do Decreto Federal n. 9.830/2019.

V. Para a extinção das sanções previstas nos Arts. 7º e 8º desta Portaria, deverá ser lavrado Termo de Compromisso disposto no artigo 26 do Decreto-lei Federal n. 4.657/1942, modificada pela Lei n. 13.655/2018 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), observando os requisitos para sua operacionalização previsto no artigo 10 do Decreto Federal n. 9.830/2019 que o regulamenta.

#### **Seção VII**

##### **Do Processo Administrativo para Aplicação de Sanções**

Art. 11º A aplicação das sanções previstas nos Arts. 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria será processada pelo órgão contratante, através de processo administrativo e do Sistema e- Sanções, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - O processo administrativo sancionatório observará o disposto nos artigos 62 a 64 da Lei Estadual n. 10.177/1998, ou outra norma estadual que venha a substituí-la.

#### **Seção VIII**

##### **Dos Cadastros e Comunicações**

Art. 12º Na ocorrência do inadimplemento do pagamento da penalidade prevista no artigo 6º desta Portaria, a contratada será inscrita no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - Cadin Estadual, obedecendo ao disposto contido em legislação específica, sem prejuízo da ação judicial de cobrança.

Art. 13º No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas nos artigos 7º e 8º, deverão ser informados e mantidos atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pela UNESP no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único - As sanções aplicadas pela Universidade serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em atendimento ao artigo 174, inciso I da Lei nº 14.133/2021, mediante a remessa de dados via integração de sistemas ou outros meios disponíveis para a finalidade.

Art. 14º Quando tratar-se das penalidades previstas nos Artigos 7º e 8º, a contratada será incluída na relação de "Apenados" do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **Capítulo V**

##### **Das Disposições Finais**

Art. 15º Os instrumentos convocatórios e todos contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência à presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 16º As medidas complementares a esta Portaria serão definidas através de Instruções Normativas e demais normas procedimentais a serem baixadas pela Pró Reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão – PROPEG.

Art. 17º Permanecem regidos pela Portaria UNESP nº 06/2021 as licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos ou instrumentos equivalentes realizados ou celebrados sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 ou da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 18º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Pasqual Barretti**

Reitor

### ANEXO III – Modelos Referentes à proposta

#### ANEXO III.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. OBJETO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:.....
CNPJ:..... Cidade:.....
End: .....
CEP:..... Tel: .....
E-mail:.....
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AG:..... CC: .....

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1				R\$ _____	R\$ _____
2					
3					

4.OBSERVAÇÕES:

- Proposta em papel timbrado da proponente contendo os seguintes dados: razão social, endereço completo, telefone, e-mail, dados da conta bancária (Banco do Brasil), validade da proposta, assinatura digital, prazo de entrega;
- Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato;

(Local e data)

---

(Nome/assinatura do representante legal)  
 RG/CPF

## ANEXO IV – Modelo de Declaração para Habilitação

### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)